



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal n. 11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013.**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate quintal O fruto deve ser colhido com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	1.000	QUILO	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
2	Abacaxi O fruto deve ser colhido maduro; o padrão desejado são frutos com média de peso entre 1,5kg a 2,0 Kg, firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	30.000	QUILO	R\$ 5,84	R\$ 175.200,00
3	Abóbora moranga Com casca firme e de coloração alaranjada, polpa firme de coloração alaranjado, sem alterações. Acondicionada em caixas plásticas.	5.000	QUILO	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00
4	Abobrinha Com casca firme e de coloração verde amarelada e polpa firme de coloração alaranjado, sem alterações. Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas.	6.000	QUILO	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00



5	Alface verde crespa ou lisa Hortaliça com coloração verde clara, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, pé pesando aproximadamente 250g com variação máxima de 5%. Produzida sem uso de agrotóxicos.	30.000	PÉ	R\$ 8,91	R\$ 267.300,00
6	Almeirão Produto de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Maço com 150g.	2.000	MAÇO	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
7	Banana prata Com peso mínimo de 150g, com casca verde amarelada, polpa firme e de coloração branco amarelado.	60.000	QUILO	R\$ 8,96	R\$ 537.600,00
8	Batata doce, escovada Com coloração da casca marrom, internamente coloração branca e polpa macia sem perfurações ou pontos pretos; casca sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz. Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas.	8.000	QUILO	R\$ 8,88	R\$ 71.040,00
9	Cará Vegetal in natura, lavado ou escovado, acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas, com casca intacta, sem perfurações ou cortes, sem brotamento ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e esbranquiçada na sua cor característica. Espécie comum.	5.000	QUILO	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
10	Cebolinha verde Cebola em talo, fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Maços pesando 150g por maço, com variação máxima de 5%.	10.000	MAÇO	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
11	Coentro Produto de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Maço pesando 150g.	4.000	MAÇO	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00



12	Couve Hortaliça com coloração verde escuro, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, maço pesando aproximadamente 250g com variação máxima de 5%.	10.000	MAÇO	R\$	6,41	R\$	64.100,00
13	Farinha de mandioca Farinha de mandioca, branca, fina, embalada em saco plástico resistente de 1kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, data de fabricação e validade, peso líquido, e Selo de Inspeção Municipal.	2.000	PACOTE	R\$	9,92	R\$	19.840,00
14	Feijão sempre verde Feijão embalado em saco plástico resistente de 1kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, data de fabricação e validade, peso líquido e Selo de Inspeção Municipal.	1.000	QUILO	R\$	18,34	R\$	18.340,00
15	Goiaba Goiaba de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação; tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso ou sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente, livre de resíduos de fertilidade, devendo estar higienizadas e acondicionadas em caixas e transportadas de maneira adequada.	30.000	QUILO	R\$	8,65	R\$	259.500,00
16	Inhame Acondicionado em caixas plásticas, com coloração branco amarelado, tanto externamente quanto internamente, casca sem cortes ou perfurações, sem brotamento, polpa firme e tamanho médio por raiz.	5.000	QUILO	R\$	9,57	R\$	47.850,00
17	Laranja lima O fruto deve ser colhido maduro; o padrão desejado são frutos com média de peso entre 100 a 150g, firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	5.000	QUILO	R\$	13,58	R\$	67.900,00
18	Limão Taiti Limão in natura, procedente de espécie genuína e são, fresco. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.000	QUILO	R\$	9,93	R\$	9.930,00
19	Macaxeira Macaxeira escovada, sem presença de sujidades, sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa	10.000	QUILO	R\$	6,93	R\$	69.300,00



	firme e esbranquiçada. Transportada em caixas de PVC.					
20	Mamão Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	3.000	QUILO	R\$ 9,50	R\$	28.500,00
21	Manga bacuri Manga colhida 7 dias perto de amadurecer, pouco fibrosa, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	3.000	QUILO	R\$ 7,73	R\$	23.190,00
22	Maxixe Maxixe, in natura, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.000	QUILO	R\$ 14,70	R\$	29.400,00
23	Mel sachê 10g Puro mel de abelha pesando 10g em sachê de tubo PVC flexível, transparente e atóxico, acondicionados em sacos plásticos secundários pesando 1kg. No rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM).	3.000	QUILO	R\$ 57,26	R\$	171.780,00
24	Melancia Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	15.000	QUILO	R\$ 6,98	R\$	104.700,00
25	Milho verde Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Sem palha e "cabelo do milho" presos. Embalados em sacos resistentes limpos, totalizando 50kg do produto.	3.000	QUILO	R\$ 11,28	R\$	33.840,00



26	Pepino De 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa, firme, brilhante de cor verde intenso e uniforme, polpa firme de cor esbranquiçada, odor e sabor característicos, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser acondicionado e transportado em caixas plásticas, vazadas de polietileno.	2.000	QUILO	R\$	8,19	R\$	16.380,00
27	Pimentão De 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa firme, brilhante de cor verde escuro e uniforme, odor e sabor característicos, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produzida sem uso de agrotóxicos. O produto deve ser transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	500	QUILO	R\$	9,54	R\$	4.770,00
28	Pimentinha de cheiro Fruto com coloração verde claro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 1 kg do alimento.	300	QUILO	R\$	30,01	R\$	9.003,00
29	Pitaia Fruto com coloração externa esverdeada e interna arroxeadada, com odor característicos, consistência tenra, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas.	20.000	QUILO	R\$	28,76	R\$	575.200,00
30	Polpa de açaí Polpa de açaí simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	20.000	QUILO	R\$	20,21	R\$	404.200,00



31	Polpa de acerola Polpa de acerola simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	5.000	QUILO	R\$ 14,87	R\$ 74.350,00
32	Polpa de abacaxi Polpa de abacaxi simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 12,09	R\$ 48.360,00
33	Polpa de cajá Polpa de cajá simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 15,19	R\$ 60.760,00
34	Polpa de cupuaçú Polpa de cupuaçú simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 15,38	R\$ 61.520,00
35	Polpa goiaba Polpa de goiaba simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 13,24	R\$ 52.960,00



36	Polpa de graviola Polpa de graviola simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	3.000	QUILO	R\$ 16,58	R\$ 49.740,00
37	Polpa de maracujá Polpa de maracujá simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	3.000	QUILO	R\$ 22,47	R\$ 67.410,00
38	Queijo muçarela Fabricado com leite pasteurizado e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O Setor de Alimentação Escolar informará com antecedência a forma de apresentação do produto (fatiado ou barra).	4.000	QUILO	R\$ 41,64	R\$ 166.560,00
39	Quiabo Fresco e macio, isento de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	1.500	QUILO	R\$ 15,44	R\$ 23.160,00
40	Rúcula Produto de aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Pé de aproximadamente 150g.	1.000	MAÇO	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
41	Salsa Produto de aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Maço totalizando 150g do produto.	2.000	MAÇO	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00



42	Tomate Produto de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas.	3.000	QUILO	R\$ 12,94	R\$ 38.820,00
TOTAL =					R\$ 3.892.003,00

VALOR TOTAL =
R\$ 3.892.003,00

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicita-se a aquisição amparada pelo formato de CHAMADA PÚBLICA visando o amplo e regular atendimento da legislação Federal em relação a Agricultura Familiar, amparada nos normativos regulamentadores de tal modelo.

2.2. A aquisição dos itens é de irrefutável importância, pois assim, os princípios constitucionais que preconizam qual o dever do Estado com a educação, sendo tais deveres efetivados mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

2.3. O presente processo tem como finalidade a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal n. 11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013.

2.4. Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de merenda escolar, de forma igualitária, aos educandos da rede pública de ensino, obtendo os produtos a partir dos agricultores locais e devidamente enquadrados nos programas de agricultura familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução escolhida para atender as demandas institucionais relacionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foi a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para



Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal n. 11.94712009 regulamentada através da Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de imperfeições, sujidades ou outros defeitos que impeçam ou reduzam sua qualidade e preparo. Deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

5.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo Setor de Alimentação Escolar, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos;

5.3. Caso haja necessidade prévia, será solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar-SETAES, amostras dos produtos.

5.4. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

Local e prazo da execução dos serviços

5.5. Os fornecimentos a serem realizados deverão seguir o cronograma organizado pelo Setor de Alimentação Escolar, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser as entregas no ambiente urbano e rural, estipulando datas, locais e horários, visando o bom andamento do cronograma dos cardápios propostos no decorrer do ano letivo. Lembrando que, no ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o Gestor Escolar ou Fiscal da Alimentação Escolar. As vias apresentadas ao Setor de Contratos, deverão estar devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos gêneros alimentícios solicitados por mês. Segue forma de entrega:

Hortaliças, frutas, raízes e tubérculos do ambiente urbano. entregar diretamente na escola (quantidades serão informadas em guias de remessa), protegidos por caixas plásticas limpas, isentas de sujidades (RDC nº 216/2004 ANVISA);

Polpas de frutas do ambiente urbano - entregar diretamente na escola (quantidades serão informadas em guias de remessa), o transporte dos itens deverá ser feito em carros apropriados de acordo com legislações vigentes.



Farinha e mel do ambiente urbano e rural- entrega diretamente no Setor de Alimentação Escolar, de acordo com guias de remessas de solicitação mensal. Devem cumprir a (RDC nº 216/2004 ANVISA);

Hortaliças, frutas, raízes e tubérculos do ambiente rural - entrega diretamente no Setor de Alimentação Escolar às 7:00h toda segunda -feira do mês (salvo em dias de feriados ou com informativos prévios de cancelamento). As quantidades serão informadas em guias de remessa. Deverão ser entregues protegidos por caixas plásticas limpas, isentas de sujidades (RDC nº 216/2004 ANVISA);

Polpas de frutas do ambiente rural- entrega diretamente no Setor de Alimentação Escolar às 7:00h toda segunda -feira do mês (salvo em dias de feriados ou com informativos prévios de cancelamento). As quantidades estarão informadas em guias de remessas e o transporte dos itens deverá ser feito em carros apropriados de acordo com legislações vigentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. **Priscila Araújo Mota**, gestor de setor de Alimentação Escolar (SETAE) da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 006/2021-SEMED/GS.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

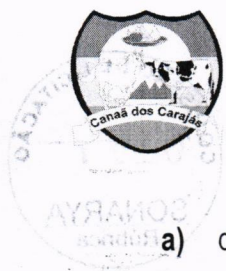
6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;



8.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade produtos s pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

Do recebimento

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e



quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

8.15. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.892.003,00** (Três milhões, oitocentos e noventa e dois mil e três reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade orçamentaria: 1527 – Fundo Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 12 422 1397 2.163 – Manter o PNAE;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação;

Fonte: 15001001 – Receita de imposto e trans. - Educação;

Valor: R\$ 3.892.003,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, três reais).

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
- PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI

Secretária Municipal de Educação
Portaria: 021/2021 - GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:0E79DC80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 006/2021 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Senhora **ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**, Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 021/2021 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2021 – GP/PMCC, que delega competência a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, datado 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a necessidade do Fiscal de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **Priscila Araújo Mota**, inscrita no CPF sob o nº 948.025.992-34, cargo de Gestor de Setor de Alimentação, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos com os seguintes objetos:

I - Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, suprindo as necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Memorando Circular nº 003/2019 - CGIM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
- PA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI

Secretária Municipal de Educação
Portaria: 021/2021 – GP

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A Sra.º, Priscilla Araújo Mota, Gestor de Setor de Alimentação, inscrita no CPF sob o nº 948.025.992-34, residente na Rua Nossa Senhora de Nazaré, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás-PA, designada para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos com os seguintes objetos: Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, suprindo as necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, bem como suas manutenções, aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Canaã dos Carajás/PA, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução do processo em epígrafe.

Declaro-me desimpedida e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designada.

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

PRISCILLA ARAÚJO MOTA

Gestor de Setor – SETAES/SEMED

Portaria nº 192/2017

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:F54FB346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 005/2021 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Senhora **ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**, Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 021/2021 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 001/2021 – GP/PMCC, que delega competência a Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da





PLANILHA DESCRITIVA

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal n. 11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE n. 26 de 17 de junho de 2013.

submete à apreciação de vossa senhoria a relação dos itens abaixo descritos com suas respectivas quantidades, unidades de medida, valores unitarios e totais, para formalização de contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) dos referidos itens.

As despesas do(s) contrato(s) correrão por conta do Fundo Municipal de Educação (FME), de acordo com as informações a

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1527 - Fundo Municipal de Educação;

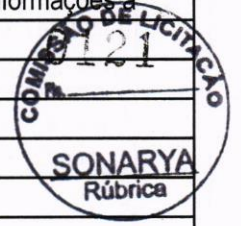
PROJETO / ATIVIDADE: 12 422 1397 2.163 - Manter o PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Generos de alimentação;

FONTE RECURSO: 15001001 - Receita de imposto e Trans. - Educação;

A Vigência contratual será 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

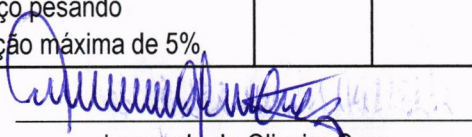


Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abacate quintal O fruto deve ser colhido com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	1.000	QUILO	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
2	Abacaxi O fruto deve ser colhido maduro; o padrão desejado são frutos com média de peso entre 1,5kg a 2,0 Kg, firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	30.000	QUILO	R\$ 5,84	R\$ 175.200,00
3	Abóbora moranga Com casca firme e de coloração alaranjada, polpa firme de coloração alaranjado, sem alterações. Acondicionada em caixas plásticas.	5.000	QUILO	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00
4	Abobrinha Com casca firme e de coloração verde amarelada e polpa firme de coloração alaranjado, sem alterações. Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas.	6.000	QUILO	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação



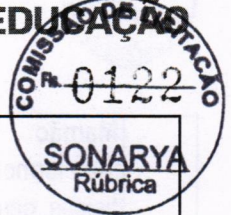
5	Alface verde crespa ou lisa Hortaliça com coloração verde clara, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, pé pesando aproximadamente 250g com variação máxima de 5%. Produzida sem uso de agrotóxicos.	30.000	PÉ	R\$ 8,91	R\$ 267.300,00
6	Almeirão Produto de aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Maço com 150g.	2.000	MAÇO	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
7	Banana prata Com peso mínimo de 150g, com casca verde amarelada, polpa firme e de coloração branco amarelado.	60.000	QUILO	R\$ 8,96	R\$ 537.600,00
8	Batata doce, escovada Com coloração da casca marrom, internamente coloração branca e polpa macia sem perfurações ou pontos pretos; casca sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz. Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas.	8.000	QUILO	R\$ 8,88	R\$ 71.040,00
9	Cará Vegetal in natura, lavado ou escovado, acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas, com casca intacta, sem perfurações ou cortes, sem brotamento ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e esbranquiçada na sua cor característica. Espécie comum.	5.000	QUILO	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00
10	Cebolinha verde Cebola em talo, fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Maços pesando 150g por maço, com variação máxima de 5%.	10.000	MAÇO	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
11	Coentro Produto de aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Maço pesando 150g.	4.000	MAÇO	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00
12	Couve Hortaliça com coloração verde escuro, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, maço pesando aproximadamente 250g com variação máxima de 5%.	10.000	MAÇO	R\$ 6,41	R\$ 64.100,00


Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



13	Farinha de mandioca Farinha de mandioca, branca, fina, embalada em saco plástico resistente de 1kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, data de fabricação e validade, peso líquido, e Selo de Inspeção Municipal.	2.000	PACOTE	R\$ 9,92	R\$ 19.840,00
14	Feijão sempre verde Feijão embalado em saco plástico resistente de 1kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, data de fabricação e validade, peso líquido e Selo de Inspeção Municipal.	1.000	QUILO	R\$ 18,34	R\$ 18.340,00
15	Goiaba Goiaba de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação; tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso ou sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente, livre de resíduos de fertilidade, devendo estar higienizadas e acondicionadas em caixas e transportadas de maneira adequada.	30.000	QUILO	R\$ 8,65	R\$ 259.500,00
16	Inhame Acondicionado em caixas plásticas, com coloração branco amarelado, tanto externamente quanto internamente, casca sem cortes ou perfurações, sem brotamento, polpa firme e tamanho médio por raiz.	5.000	QUILO	R\$ 9,57	R\$ 47.850,00
17	Laranja lima O fruto deve ser colhido maduro; o padrão desejado são frutos com média de peso entre 100 a 150g, firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	5.000	QUILO	R\$ 13,58	R\$ 67.900,00
18	Limão Taiti Limão in natura, procedente de espécie genuína e são, fresco. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1.000	QUILO	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
19	Macaxeira Macaxeira escovada, sem presença de sujidades, sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e esbranquiçada. Transportada em caixas de PVC.	10.000	QUILO	R\$ 6,93	R\$ 69.300,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

20	Mamão Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	3.000	QUILO	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
21	Manga bacuri Manga colhida 7 dias perto de amadurecer, pouco fibrosa, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	3.000	QUILO	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00
22	Maxixe Maxixe, in natura, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.000	QUILO	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
23	Mel sachê 10g Puro mel de abelha pesando 10g em sachê de tubo PVC flexível, transparente e atóxico, acondicionados em sacos plásticos secundários pesando 1kg. No rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM).	3.000	QUILO	R\$ 57,26	R\$ 171.780,00
24	Melancia Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.	15.000	QUILO	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
25	Milho verde Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Sem palha e "cabelo do milho" presos. Embalados em sacos resistentes limpos, totalizando 50kg do produto.	3.000	QUILO	R\$ 11,28	R\$ 33.840,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação



26	Pepino De 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa, firme, brilhante de cor verde intenso e uniforme, polpa firme de cor esbranquiçada, odor e sabor característicos, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser acondicionado e transportado em caixas plásticas, vazadas de polietileno.	2.000	QUILO	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
27	Pimentão De 1ª qualidade, de tamanho médio, com casca, lisa firme, brilhante de cor verde escuro e uniforme, odor e sabor característicos, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos, sem corte, perfurações, manchas, bolores, sujidades, ferrugem. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produzida sem uso de agrotóxicos. O produto deve ser transportado em caixas plásticas vazadas de polietileno.	500	QUILO	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
28	Pimentinha de cheiro Fruto com coloração verde claro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 1 kg do alimento.	300	QUILO	R\$ 30,01	R\$ 9.003,00
29	Pitaia Fruto com coloração externa esverdeada e interna arroxeadada, com odor característicos, consistência tenra, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas.	20.000	QUILO	R\$ 28,76	R\$ 575.200,00
30	Polpa de açaí Polpa de açaí simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	20.000	QUILO	R\$ 20,21	R\$ 404.200,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação



31	Polpa de acerola Polpa de acerola simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	5.000	QUILO	R\$ 14,87	R\$ 74.350,00
32	Polpa de abacaxi Polpa de abacaxi simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 12,09	R\$ 48.360,00
33	Polpa de cajá Polpa de cajá simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 15,19	R\$ 60.760,00
34	Polpa de cupuaçu Polpa de cupuaçu simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 15,38	R\$ 61.520,00
35	Polpa goiaba Polpa de goiaba simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	4.000	QUILO	R\$ 13,24	R\$ 52.960,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação



36	Polpa de graviola Polpa de graviola simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	3.000	QUILO	R\$ 16,58	R\$ 49.740,00
37	Polpa de maracujá Polpa de maracujá simples, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, confeccionada por processo tecnológico. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto.	3.000	QUILO	R\$ 22,47	R\$ 67.410,00
38	Queijo muçarela Fabricado com leite pasteurizado e manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O Setor de Alimentação Escolar informará com antecedência a forma de apresentação do produto (fatiado ou barra).	4.000	QUILO	R\$ 41,64	R\$ 166.560,00
39	Quiabo Fresco e macio, isento de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	1.500	QUILO	R\$ 15,44	R\$ 23.160,00
40	Rúcula Produto de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Pé de aproximadamente 150g.	1.000	MAÇO	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
41	Salsa Produto de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas. Maço totalizando 150g do produto.	2.000	MAÇO	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

42	Tomate Produto de aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas.	3.000	QUILO	R\$ 12,94	R\$ 38.820,00
TOTAL =					R\$ 3.892.003,00

VALOR TOTAL =
R\$ 3.892.003,00

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação